



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1.317, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores do PA Independência - APRUPAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores do PA Independência - APRUPAI, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.999.496/0001-02, com sede na Fazenda Palmeira, s/n, zona rural, Buritis-MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 02 de dezembro de 2014.

João José Alves de Souza
PREFEITO DE BURITIS-MG
MAT 03536-2

PUBLICADO NO MURAL

Em, 02/12/14

Moreno Fernandes de Santana
MORENO FERNANDES DE SANTANA
Assessor de Gabinete
Mat. 03537-0